



REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPG) E DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP)
GRAMADO/RS, 02.08.2018.

ATA 25/2018

1 Aos 02 dias do mês de agosto de 2018, às 14h30, na Sala de Reuniões do Hotel Serra Azul, na
2 cidade de Gramado/RS, em Reunião Conjunta do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais
3 do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) e da Associação Nacional dos Membros
4 do Ministério Público (CONAMP), estiveram presentes os Excelentíssimos (as) Senhores (as):
5 Dr. Benedito Torres Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Presidente do
6 CNPG; Dr. Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto, Presidente da CONAMP; Dr. Orlando
7 Rochadel Moreira, Corregedor Nacional do Ministério Público; Dr. José Robalinho Cavalcanti,
8 Presidente da ANPR; Dra. Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, Procuradora-Geral de Justiça do
9 Estado do Acre; Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado
10 de Alagoas; Dr. Márcio Augusto Alves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá; Dra.
11 Ediene Santos Lousado, Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia; Dr. Plácido Barroso
12 Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Dr. Josemar Moreira, representando o
13 Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo; Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho,
14 Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão; Dr. Mauro Benedito Pouso Curvo,
15 Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso; Dr. Helton Fonseca Bernardes,
16 representando o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul; Dr. Antônio
17 Sérgio Tonet, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Dr. Gilberto Valente
18 Martins, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará; Dr. Francisco Seráfico Ferraz da
19 Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba; Dr. Ivonei Sfoggia,
20 Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná; Dr. Francisco Dirceu Barros, Procurador-
21 Geral de Justiça do Estado de Pernambuco; Dr. Marfan Martins Vieira, representando o
22 Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Fabiano Dallazen, Procurador-
23 Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Dra. Janaina Carneiro Costa, representando
24 a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima; Dr. Sandro José Neis, Procurador-Geral
25 de Justiça do Estado de Santa Catarina; Dr. Gianpaolo Poggio Smanio, Procurador-Geral de
26 Justiça do Estado de São Paulo; Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral do Estado
27 do Tocantins; Dr. Jaime de Cássio Miranda, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público
28 Militar; Dr. Vinícius Marçal Vieira, Secretário-Executivo do CNPG; Dr. Wueber Duarte
29 Penafort, Presidente da AMPA; Dra. Janina Schuenck B. Sacramento, Presidente da AMPEB;
30 Dr. Adalcion Caliman, Presidente da AESMP; Dr. José Carlos Miranda Nery Jr., Presidente da
31 AGMP; Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim, Presidente da AMPEM; Dra. Larissa Amaral,
32 representando o Presidente AMMP; Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, Presidente
33 da AMPEP; Dr. Francisco Bergson Gomes Formiga Barros, Presidente da APMP; Dr. Cláudio

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPNG) E DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP)
GRAMADO/RS, 02.08.2018.
ATA 25/2018

34 Franco Félix, Presidente APMPPR; Dr. Roberto Brayner, Presidente da AMPPE; Dr. Hugo de
35 Sousa Cardoso, Presidente da APMPPPI; Dr. Fernando Batista de Vasconcelos, Presidente da
36 AMPERN; Dr. Sérgio Hiane Harris, Presidente da AMPRS; Dr. Alexandre Jésus de Queiroz
37 Santiago, Presidente da AMPRO; Dr. Luciano Trierweiler Naschenweng, Presidente da ACMP;
38 Dr. Jarbas Adelino Santos Júnior, Presidente da ASMP; Dr. Luciano César Casaroti, Presidente
39 da ATMP; Dr. José Oswaldo Molineiro, Presidente da APMP; e Dra. Rita de Cassia Maia
40 Baptista, Presidente da CNOMP. **INICIADOS OS TRABALHOS:** Saudaram os presentes o
41 Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos
42 Estados e da União, Dr. Benedito Torres Neto, o Presidente da Associação Nacional dos
43 Membros do Ministério Público (CONAMP), Dr. Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto, o
44 Procurador-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul, Dr. Fabiano Dallazen, e o Presidente da
45 Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (AMPRS), Dr. Sérgio
46 Harris. Ato contínuo, o Presidente do CNPG passou à ordem do dia: **ITEM 1)** Pelo SEBRAE,
47 Cláudia Cittolin discursou sobre: a) objetivo da instituição; b) estrutura e alcance do SEBRAE
48 no estado do Rio Grande do Sul; c) projetos de políticas públicas. **ITEM 2)** Abordagem sobre a
49 temática “Críticas feitas por membros do Ministério Público, pelas redes sociais, a políticos,
50 magistrados e ao próprio MP”, pelo Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. Orlando
51 Rochadel Moreira: Após cumprimentar os presentes, o Corregedor iniciou sua exposição
52 falando sobre as manifestações dos membros do Ministério Público nas redes sociais.
53 Diferenciou as manifestações formais e informais dos membros, sendo a primeira uma mera
54 prestação de contas do trabalho desenvolvido enquanto Promotor de Justiça. O problema
55 detectado está nas manifestações informais, quando os colegas publicam nas redes sociais
56 opiniões desrespeitosas, recheadas de posicionamentos duros, que fogem à garantia da
57 liberdade de expressão. Nesse sentido, provocou o colegiado no sentido de tornar essa
58 conscientização uma pauta constante na política e reuniões de cada Ministério Público,
59 reservando, sempre que oportuno, um espaço ao assunto, de modo a estabelecer o respeito do
60 Ministério Público para com as demais instituições e com a sociedade. O corregedor pontuou
61 que essas manifestações atingem o Ministério Público e deve ser tratado pela liderança.
62 Enfatizou que o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário tecem sérias críticas a
63 esses posicionamentos desrespeitosos dos membros do *Parquet*, e prejudicam o bom trâmite do
64 Ministério Público perante as demais instituições. Após a fala do Corregedor Nacional, o PGJ-
65 CE, Dr. Plácido Barroso Rios, pontuou a dificuldade em tratar a temática exposta e ressaltou as
66 consequências negativas para o Ministério Público. Expôs que as condutas e manifestações dos

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPJ) E DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP)
GRAMADO/RS, 02.08.2018.

ATA 25/2018

67 membros do *Parquet* devem ser impessoais e que o tema deve ser tratado no âmbito da cada
68 Ministério Público. Em seguida, o Dr. José Robalinho, Presidente da Associação Nacional dos
69 Procuradores da República (ANPR), expressou sua concordância com os pontos suscitados pelo
70 Corregedor Nacional e reforçou que as manifestações dos colegas geram um reflexo negativo do
71 Ministério Público perante a classe política. Em seguida, o Presidente do CNPJ, Dr. Benedito
72 Torres Neto, promoveu a leitura da nota pública da Associação dos Magistrados Brasileiros
73 (AMB) repudiando as críticas manifestas por alguns integrantes do Ministério Público, que
74 feriram a imagem e honra dos magistrados. A pedido do Dr. Marfan Martins Vieira, a nota da
75 AMB foi disponibilizada no grupo de *WhatsApp* dos Procuradores-Gerais de Justiça. **ITEM 3)**
76 Abordagem sobre a temática “Improbidade Administrativa” pelo jurista Dr. Fábio Medina
77 Osório: Após os cumprimentos, o jurista ressaltou que o tema do combate à improbidade
78 administrativa foi relevante para a posição que o Ministério Público conquistou no cenário
79 nacional. Nesse aspecto, teceu comentários sobre os recentes ataques à Lei 8.429/1992 (Lei de
80 Improbidade Administrativa), consubstanciado no projeto de reforma encaminhado ao
81 Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, que traduz, em síntese, um enorme retrocesso no
82 combate à corrupção, uma vez que ao fundamento de conferir maior clareza ao texto legal,
83 elimina tipos sancionadores em nítido caráter retroativo, o que certamente causará um impacto
84 de impunidade aos processos em andamento. Ressaltou que o maior reflexo, que atingirá
85 massivamente os processos em curso, é a supressão da figura da improbidade culposa. Sobre o
86 tema, esclareceu que o combate à improbidade administrativa vai além do combate à corrupção,
87 e visa atacar os ambientes ineficientes, consubstanciados na grave desonestidade funcional e na
88 grave ineficiência funcional, que causam gigantescos rombos no erário. Com a eliminação da
89 figura culposa, o projeto acaba por eliminar a possibilidade de combate à grave ineficiência
90 funcional. Por isso, o jurista sugere que o Ministério Público brasileiro uniformize sua atuação
91 no campo da improbidade administrativa, pois os tipos da Lei são muito abertos, e o
92 subjetivismo desenfreado dos promotores de justiça acabam enquadrando condutas leves,
93 gerando insegurança e jurídica e provocando reações por parte da classe política e do
94 empresariado. Assim, sugere uma leitura atenta da lei e da jurisprudência dos tribunais
95 superiores, que já consolidaram diversos entendimentos acerca das condutas ilícitas passíveis de
96 serem atingidas pela Lei de Improbidade Administrativa, para consolidação dos precedentes e
97 criação de uma identidade nacional. Essa uniformização tornaria desnecessária eventuais
98 alterações legislativas, porque saberíamos de antemão, e à luz da própria jurisprudência
99 consolidada, quais são as condutas proibidas pela Lei. Pontou que o Brasil tem um grave defeito



REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPG) E DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP)
GRAMADO/RS, 02.08.2018.
ATA 25/2018

100 de modificar as leis no lugar de observar a jurisprudência que se consolida ao longo de décadas,
101 de aprimorar as técnicas interpretativas ou de privilegiar a atuação coletiva em detrimento das
102 individuais. Nesse contexto, os órgãos colegiados, como o CNPG, são fundamentais para a
103 construção de uma nova identidade do Ministério Público, qual seja, a identidade nacional,
104 para o fim de dar densidade ao princípio da segurança jurídica. A falta de previsibilidade das
105 soluções no enfrentamento da improbidade administrativa causa erosão na confiança da classe
106 política e do empresariado quanto a atuação do Ministério Público. Isso se reflete tanto no
107 contencioso, quanto nas soluções consensuais (princípio da disponibilidade). O jurista expôs
108 que as soluções consensuais, outro grande desafio a ser implementado, está disciplinada na
109 Resolução n. 179/2017 do CNMP. Pontuou que apesar de vigente a Resolução, ainda verifica
110 dúvidas em alguns estados acerca da possibilidade jurídica de acordo nas ações de improbidade
111 administrativa. No ponto, esclareceu que o microsistema de combate a corrupção e a
112 Resolução n. 181/2017 do CNMP são claros sobre a disponibilidade da ação penal pública,
113 inclusive em ilícitos de maior importância. Logo, há uma abrangência considerável do princípio
114 da disponibilidade da ação penal pública quanto a bens jurídicos que também são tutelados
115 pela ação civil pública de improbidade. Nessa seara, o CNMP editou a Resolução n. 109, que
116 disciplinou a necessidade dos Conselhos Superiores dos Ministérios Públicos regulamentar o
117 procedimento quanto ao controle da fiscalização dos acordos pactuados no âmbito da
118 improbidade administrativa. Há que se indagar, pois, a respeito da regulamentação e
119 fiscalização desses acordos, sendo interessante padronizar o procedimento em todo o território
120 nacional, para uniformizar a atuação do Ministério Público brasileiro. Ressaltou que os acordos
121 permitem, ainda, uma independência do Ministério Público do Judiciário, que é um sistema
122 lento e ineficaz. Por isso, o jurista dispôs que o Ministério Público deve se espelhar no setor
123 privado, que tem se afastado no Judiciário e até mesmo da arbitragem como meio de resolução
124 dos conflitos. Outro ponto importante por ele destacado é necessidade de se buscar a
125 aproximação das ações de improbidade administrativa com as ações penais, estabelecendo um
126 microsistema de combate a corrupção. Por fim, o jurista abordou o PLC 53/2018, que dispõe
127 sobre o tratamento e proteção de dados pessoais e altera a Lei do Marco Civil da Internet (Lei
128 12.965/2014). Essa Lei é importantíssima para o poder investigatório do Ministério Público, e
129 conceitua aquilo que pode ser interessante a uma investigação criminal, além de excepcionar o
130 acesso a esses dados. Informou que a única exceção disposta na referida Lei está no art. 4º, que
131 excepciona atividades de investigação e repressão de infrações penais, porém, deveria ter sido
132 consignado também atos de improbidade administrativa, por tratar-se de um ilícito relevante.

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPJ) E DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP)
GRAMADO/RS, 02.08.2018.

ATA 25/2018

133 Informou que o projeto será sancionado ainda essa semana e não há possibilidade de veto
134 parcial. Assim, seria interessante o Ministério Público se mobilizar para viabilizar uma medida
135 provisória no sentido de incluir essa excepcionalidade de acesso aos dados pessoais quando das
136 investigações de atos de improbidade administrativa, sobretudo pela desconfiança do Congresso
137 quanto a tais investigações. Registrou que essa desconfiança pode ser atribuída, em parte, à falta
138 de delimitação de objeto dos procedimentos, à investigação mal conduzida, à falta de
139 uniformização da atuação do Ministério Público, à arbitrariedade e inobservância de princípios
140 vetores. Todavia, esse conjunto de abusos não justificam um ataque espúrio a Lei de
141 Improbidade, no nítido intuito de gerar impunidade e conduzir a uma extinção massiva de
142 processos, minando a atuação do Ministério Público. Por todo o exposto, o jurista concluiu pela
143 importância de o Ministério Público estar posicionado estrategicamente em Brasília. Com a
144 palavra, o Dr. Antônio Sérgio Tonet consignou que a uniformização da atuação do Ministério
145 Público no combate a improbidade administrativa deve ser debatida com atenção pelo
146 colegiado. Para tanto, ressaltou a importância da criação de um grupo no CNPJ composto
147 pelos coordenadores dos CAO Patrimônio Público. O Dr. Benedito Torres esclareceu que a
148 matéria será relatada pelo colega Dr. Plácido Barroso Rios. **ITEM 4)** Com a palavra, o Dr. José
149 Robalinho Cavalcanti falou sobre a ADI proposta pela ANPR acerca da capacidade eleitoral
150 passiva dos membros do Ministério Público. Narrou que a diretoria da ANPR decidiu levar a
151 matéria ao Supremo Tribunal Federal por meio de ação direta, pela qual a Associação defende
152 não ser possível uma interpretação constitucional que vede de forma absoluta a candidatura de
153 membros do Ministério Público. Consignou a possibilidade de o CNPJ integrar a ação, em
154 caráter estratégico, uma vez que o foco da propositura da ação é devolver ao Ministério Público
155 uma participação política mínima. Após, o Dr. Benedito Torres manifestou seu apoio à medida
156 judicial ajuizada. Em seguida, o Dr. Francisco Dirceu Barros registrou que esse tema precisa ser
157 discutido no CNPJ e que o colegiado deve se envolver com a causa, pois o isolamento político
158 da instituição está levando-a para um abismo. Na sequência, o Dr. Plácido Barroso Rios
159 parabenizou o caminho adotado pela ANPR para discussão da matéria no Judiciário, e ressaltou
160 que o Ministério Público está perdendo o diálogo com o Parlamento e perdendo a condição de
161 expressão. Após, o Dr. José Robalinho ressaltou a importância do CNPJ manifestar
162 publicamente seu apoio à ADI ajuizada pela ANPR. Com a palavra, o PGJ-AL, Dr. Alfredo
163 Gaspar de Mendonça Neto, registrou que o Ministério Público corre sério risco institucional
164 em decorrência da ausência de representatividade no cenário político nacional. Em deliberação,
165 foi aprovada, por unanimidade, a elaboração de uma nota de apoio conjunta do CNPJ e



REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPJ) E DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP)
GRAMADO/RS, 02.08.2018.
ATA 25/2018

166 CONAMP. ITEM 5) Informações sobre assuntos de interesse geral dos membros do Ministério
167 Público pelo presidente da CONAMP, Dr. Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto: 5.1)
168 informou que a CONAMP tem tentado ampliar o canal de comunicação do Ministério Público
169 com a sociedade, por isso contratou, a um custo elevado, uma empresa de assessoria de
170 imprensa e de redes sociais, com o fim de inserir o Ministério Público no ambiente do grande
171 jornalismo, dos grandes formadores de opinião. Ressaltou que a imagem do Ministério Público
172 deve ser transmitida não pela capacidade de seus integrantes, mas pelo resultado das suas ações.
173 Concluiu que esse ambiente de comunicação está aberto aos Procuradores-Gerais de Justiça
174 sempre que necessário. 5.2) Na sequência, o Presidente da CONAMP sugeriu a publicação de
175 uma nota de pesar pelo falecimento do jurista Hélio Pereira Bicudo, o que foi feito no próprio
176 ato e divulgado nas redes sociais. 5.3) Sobre a tese da institucionalidade da permuta no âmbito
177 do Ministério Público dos estados, o Dr. Victor Hugo informou que a ADPF movida pelo MPF
178 está com vista à PGR, com liminar concedida sustentando os efeitos do acórdão proferido no
179 âmbito do CNMP. Nesse contexto, informou que a CONAMP está tentando agendar uma
180 reunião com a PGR no dia 21 de agosto, para tentar seduzi-la a ter uma visão mais
181 compreensiva sobre a importância da tese na construção da ideia de um Ministério Público de
182 caráter nacional. Por isso, solicita que o CNPJ manifeste interesse nessa agenda. 5.4) Em
183 seguida, tratou de recente decisão do Min. Dias Toffoli, no sentido de que as PEC's podem
184 tramitar durante o regime de intervenção federal, sendo vedada apenas a votação. Com a citada
185 decisão, a PEC que trata da reforma da previdência pode voltar a tramitar, e por ter pontos
186 prejudiciais à carreira do Ministério Público, seria interessante aprofundar o estudo do tema
187 para, em alguma eventualidade, ser possível a defesa dos interesses da instituição. 5.5) Com
188 relação às questões remuneratórias, narrou as ações adotadas pela CONAMP sobre o auxílio
189 moradia, defendendo tratar-se de instrumento de compensação da defasagem gerada pela
190 inadimplência do Estado em revisar os subsídios dos membros do Ministério Público e do
191 Judiciário. Discorreu, ainda, sobre as tratativas para concretizar o aumento de 16,38%
192 postulado pela classe, para recuperação do modelo remuneratório. ITEM 6) Com a palavra, o
193 PGJ-PA, Dr. Gilberto Valente Martins, indagou quais as medidas estão sendo adotadas com
194 relação a nova resolução da ANAC, que impõe restrições ao porte legal de arma dos membros
195 da magistratura e do Ministério Público, gerando transtornos ao portador devido a
196 obrigatoriedade da entrega da arma aos comissários de bordo durante o transporte aéreo, razão
197 pela qual sugeriu que o CNPJ adentre nas tratativas junto a ANAC para modificar a redação
198 do dispositivo. O Presidente da CONAMP, Dr. Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto,

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPJ) E DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP)
GRAMADO/RS, 02.08.2018.
ATA 25/2018

199 informou que essa Resolução da ANAC está na iminência de entrar em vigor, e esclareceu que
200 o assunto está sendo tratado pela Comissão de Preservação de Prerrogativas do CNMP, com
201 apoio do conselheiro Marcelo Weitzel. Informou que a citada comissão agendou uma reunião
202 com a ANAC no mês de julho para verificar a possibilidade de alterar alguns pontos da
203 resolução no âmbito administrativo. Todavia, os membros da agência reguladora envolvidos
204 com a matéria estavam de férias, razão pela qual ficou de ser agendada uma nova reunião. O
205 Dr. Victor Hugo aproveitou a oportunidade para registrar que a presença do CNPJ na reunião
206 seria de grande valia. O Presidente do CNPJ, Dr. Benedito Torres, registrou a possibilidade de
207 trabalho conjunto. **ITEM 7)** Ao final, o PGJ-MG, Dr. Antônio Sérgio Tonet, pediu para constar
208 em ata sua impossibilidade em continuar na presidência do Grupo de Trabalho de
209 Acompanhamento de Processos nos Tribunais Superiores, e colocou a função à disposição de
210 algum colega. O Presidente do CNPJ transferiu a presidência do Grupo ao PGJ-RJ, Dr. José
211 Eduardo Ciotola Gussem. Por fim, eu, Vinicius Marçal Vieira, Secretário-Executivo do CNPJ,
212 lavrei esta ata, a qual vai assinada por mim, pelos integrantes do Conselho Nacional de
213 Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União e pelos
214 integrantes da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público presentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Vinicius Marçal Vieira (Secretary-Executive)
- Benedito Torres (President of CNPJ)
- Antônio Sérgio Tonet (PGJ-MG)
- José Eduardo Ciotola Gussem (PGJ-RJ)
- Various other members of the Council and ANMP.
- A large scribble on the left side with the text "UP/RS" written above it.
- A signature "G. Martins" at the bottom left.